**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2016**

Data: 08 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivoautorizado a efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo.

**Art. 2º** Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.05 – Fundo Municipal de Educação

04.05.12 – Educação

04.05.12.361 – Ensino Fundamental

04.05.12.361.0051- Revitalizando a Educação

04.05.12.361.0051.1.252- Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis.

339039.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 120.000,00

**Art. 3º** Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

* 1. – Câmara Municipal
		1. – Legislativa

01.01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

01.01.01.031.0023.1.002 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal

449051.00.00 – Obras e Instalações (0002) – R$ 120.000,00

**Art. 4º** Fica incluso a Ação e Meta: Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis, na Lei n **º** 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.533/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente